



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº /2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2021.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR ANTÔNIO LEON BRANQUINHO.

AUTOR: VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

## **Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/2021 é de iniciativa do nobre Vereador Petrônio Nego Rocha e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Antônio Leon Branquinho.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unai.

O PL foi recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Unai e distribuído à esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no dia 4/11/2021.

A Presidente desta Comissão, Vereadora Andréa Machado, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se auto designou relatora da matéria, para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 8/11/2021.

## **Fundamentação:**

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

*a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*

*(...)*

*g) admissibilidade de proposições;*

*(...)*

*i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*

*(...)*

*k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;*

A Lei Orgânica do Município de Unai estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

*Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

*(...)*

*XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;*

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai prevê que:

*Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:*

*(...)*

*III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;*

*(...)*

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unai é regulamentada pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unai, e que no artigo 10 prevê a competência para propor tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara, senão vejamos:

*Art. 10. A proposição destinada a conceder as distinções honoríficas de que trata esta Resolução é de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara, exceto o Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos, que será de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, e a Ordem Municipal do Brasão, que pode ser de iniciativa da Mesa Diretora, de Comissão da Câmara ou da maioria absoluta dos membros da Câmara, bem*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

*como pelo Chefe do Poder Executivo, observada para este também as vedações de que trata o artigo 16 desta Resolução.*

Todavia, o artigo 16 da Resolução n.º 516/2003 dispõe que cada Vereador só pode subscrever **uma concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense em cada sessão legislativa**, veja:

**Art. 16 Fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa.**

(...)

**§ 2º Para efeito da contagem do número de projeto, considera-se projeto novo aquele desarquivado nos termos regimentais, sendo assim computado na contagem a que se refere o caput deste artigo.**

A servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga declara em 4/11/2021 o seguinte:

“CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento n.º 165/2021, de autoria do Vereador Petrônio Nego Rocha, de desarquivamento do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2020, que concede o Título de Cidadania honorária Unaiense ao Senhor Wladimir Martins Tavares; CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2020 foi desarquivado em 19/2/2021 e distribuído à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos no dia 22/2/2021; CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Legislativo n.º 460, de 23 de março de 2021, que concede o Título de Cidadania honorária Unaiense ao Senhor Wladimir Martins Tavares; e CONSIDERANDO que projeto desarquivado é equiparado a projeto novo, sendo assim computado na contagem do número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003; DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Petrônio Nego Rocha (Avante) **incorre nas vedações previstas na referida Resolução para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Antônio Leon Branquinho**”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Esta relatora, na oportunidade, anexa o Decreto Legislativo n.º 460, de 23 de março de 2021 que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Wladimir Martins Tavares, projeto de iniciativa do Vereador Petrônio Nego Rocha considerado novo em razão do seu desarquivamento ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2021 por intermédio do Requerimento n.º 165/2021 (anexo).

Pelo exposto, sob os aspectos que compete esta Comissão, sem adentrar no mérito da matéria e analisar a documentação do homenageado, o PDL 32/2021 apresenta vício de legalidade que o impede de tramitar por violar o artigo 16 da Resolução n.º 516/2003, já que o Vereador Petrônio Nego Rocha já subscreveu uma proposição que concede o título de cidadania honorária unaiense nesta mesma sessão legislativa.

## **Conclusão:**

Portanto, voto pela ilegalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de novembro de 2021; 77ª da Instalação do Município.

**VEREADORA ANDRÉA MACHADO**  
**Relatora Designada**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 460, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense  
ao Senhor Wladimir Martins Tavares.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Wladimir Martins Tavares pelos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 março de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Presidente

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
1º Secretário

REQUERIMENTO N.º /2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer, nos termos do inciso XXIII do artigo 246 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o desarquivamento dos Projetos de Decreto Legislativo 12/2020 e 20/2020.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Unaí, 18 de fevereiro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA  
Presidente AVANTE